



Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguaí-SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ

O MUNICÍPIO DE AGUAÍ, autorizado por seu Prefeito José Alexandre Pereira de Araújo, nos termos da legislação vigente, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado que oferece formação de cadastro reserva para estágio remunerado nas áreas discriminadas no quadro do item 1.3.

O Processo Seletivo de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e alterações, Lei Municipal nº 1.835 de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Municipal nº 2.166 de 31 de março de 2009 e alterações e Decreto Municipal nº 3.059 de 16 de abril de 2015, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas.

O estágio visa a proporcionar ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada – e somente enquanto estiver cursando – o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de que trata este edital destina-se a formação de cadastro de reserva para atender a demanda de estágio que possa surgir durante a vigência do Edital.
 - 1.1.1 As ofertas de estágio são decorrentes de novas vagas, de alteração nos planos de estágio e do rodízio natural de estudantes nas vagas existentes.
 - 1.1.2 Um novo Processo Seletivo de credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo.
- 1.2 O Cronograma deste Processo Seletivo é o constante do Anexo III neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.
- 1.3 A denominação da área, jornada de atividade semanal, vagas, Valor da Bolsa + Auxílio-Transporte, Formas de Avaliação e Requisito Mínimo serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

CÓDIGO	ÁREA	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE ATIVIDADE (SEMANAL)	VALOR DA BOLSA + AUXÍLIO-TRANSPORTE (R\$)	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DA INSCRIÇÃO	FORMAS DE AVALIAÇÃO
ENSINO MÉDIO							
01-AG.2	ADMINISTRAÇÃO	Cursando Ensino Médio ou Técnico em Administração e ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos	30h	300,00 + 50,00	CR	15,00	DOC
09-AG.2	INFORMÁTICA	Cursando Ensino Médio ou Técnico em Informática e ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos	30h	300,00 + 50,00	CR	15,00	DOC
ENSINO SUPERIOR							
02-AG.3	ADMINISTRAÇÃO	Cursando Ensino Superior em Administração	30h	450,00 + 50,00	CR	15,00	DOC
03-AG.3	ARQUITETURA	Cursando Ensino Superior em Arquitetura	30h	450,00 + 50,00	CR	15,00	DOC
04-AG.3	CONTABILIDADE	Cursando Ensino Superior em Ciências Contábeis	30h	450,00 + 50,00	CR	15,00	DOC
05-AG.3	DIREITO	Cursando Ensino Superior em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais	30h	450,00 + 50,00	CR	15,00	DOC
06-AG.3	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	Cursando Ensino Superior em Educação Física Licenciatura a partir do 3º Semestre	30h	450,00 + 50,00	CR	15,00	DOC
07-AG.3	ENGENHARIA CIVIL	Cursando Ensino Superior em Engenharia Civil	30h	450,00 + 50,00	CR	15,00	DOC
08-AG.3	GESTÃO PÚBLICA	Cursando Ensino Superior em Gestão Pública	30h	450,00 + 50,00	CR	15,00	DOC
10-AG.3	INFORMÁTICA	Cursando Ensino Superior em curso afim da área de Informática devidamente comprovado	30h	450,00 + 50,00	CR	15,00	DOC
11-AG.3	PEDAGOGIA	Cursando Ensino Superior em Pedagogia	30h	450,00 + 50,00	CR	15,00	DOC
12-AG.3	PSICOLOGIA	Cursando Ensino Superior em Psicologia	30h	450,00 + 50,00	CR	15,00	DOC
13-AG.3	SERVIÇO SOCIAL	Cursando Ensino Superior em Serviço Social	30h	450,00 + 50,00	CR	15,00	DOC

SIGLAS

CR=Cadastro Reserva / DOC=Avaliação de Documentos

- 1.4 Os estudantes poderão ser convocados ou não, a depender da efetiva oferta de estágios por área, por curso e semestre.
 - 1.4.1 Os estudantes formarão listagem de cadastro de reserva podendo ser aproveitados, dentro do prazo de validade



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguai-SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do Processo Seletivo, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.

- 1.5 O local onde os estagiários exercerão suas atividades será determinado conforme necessidade da Administração.
- 1.6 As 30h (trinta horas) semanais de realização do estágio deverão ser cumpridas dentro do horário comercial, de segunda à sexta-feira, compreendido das 08h00min. às 17h30min.
 - 1.6.1 As horas diárias do estágio poderão ser realizadas ininterruptamente ou intervaladas, a critério da Administração.
- 1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

02 DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aguai e nos sites www.ipefae.org.br e www.aguai.sp.gov.br.
 - 2.1.1 O Edital e demais publicações, conforme especificações do Anexo III – Cronograma, serão afixados, respeitando as datas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aguai, situada na Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - Parque Interlagos - Aguai - SP.
 - 2.1.2 As publicações no Jornal (se houver) ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.
- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

03 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O estudante deverá estar regularmente matriculado, em 2020, em instituição de ensino público ou privado, nos cursos de ensino superior ou ensino médio ou educação profissional técnica de nível médio.
- 3.2 Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 3.3 A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.4 São condições para inscrição:
 - 3.4.1 Estar ciente que deverá possuir, na data da celebração do termo de compromisso, o requisito mínimo exigido para a área, determinada no quadro do item 1.3.
 - 3.4.2 É imprescindível que o estudante possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.
 - 3.4.3 O estudante deverá possuir um endereço de correio eletrônico (e-mail) pessoal e atualizado.
- 3.5 O estudante deverá inscrever-se apenas uma vez na área desejada.
- 3.6 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço www.ipefae.org.br
 - 3.6.1 Para inscrever-se o estudante deverá acessar o site www.ipefae.org.br, localizar os “links” correlatos ao “Processo Seletivo Simplificado 02/2020 da Prefeitura Municipal de Aguai”, durante o período das inscrições, que se dará **do dia 12 de setembro de 2020 até às 23h59 do dia 23 de setembro de 2020**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.
 - 3.6.2 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
 - 3.6.2.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.
 - 3.6.3 Efetuar o pagamento da inscrição usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), em qualquer agência bancária ou *e-banking* até **o dia 24 de setembro de 2020**.
 - 3.6.3.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio estudante. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.
 - 3.6.3.1.1 O valor da inscrição será cobrado a título de ressarcimento de despesas.
 - 3.6.3.1.2 O estudante deverá reter o boleto impresso e o comprovante de pagamento até a homologação do Processo Seletivo, documentos estes essenciais para comprovação de sua efetivação no certame, caso necessário.
 - 3.6.3.1.3 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
 - 3.6.3.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o estudante.
 - 3.6.3.2.1 **Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento mencionada no item 3.6.3.**
 - 3.6.3.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 3.6.3.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de área, seja qual for o motivo alegado.
 - 3.6.3.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de pagamento extemporâneo, suspensão ou anulação do certame, alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração ou exclusão de áreas, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do estudante em participar do certame, por ordem da Prefeitura Municipal que fará a devolução da quantia paga do valor da inscrição após o comunicado oficial disponibilizado no site www.ipefae.org.br onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor da inscrição.
 - 3.6.3.4 O estudante poderá emitir a 2ª via do boleto acessando a ‘área do candidato’ no setor de



Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguaí-SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos do endereço eletrônico www.ipefae.org.br até às 20 horas do dia 24 de setembro de 2020.

- 3.6.4 O estudante poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição, conforme disposições do item 3.10 e subitens.
- 3.7 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.
- 3.8 A partir de **25 de setembro de 2020** conferir no site www.ipefae.org.br se os dados da inscrição efetuadas pela internet foram recebidos, através da divulgação da Lista com os nomes dos estudantes e áreas inscritas.
- 3.8 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital.
- 3.9 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10 Da isenção de pagamento do valor da Inscrição.
- 3.10.1 Podem requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, conforme o disposto no artigo 1º da Lei nº 13.656/2018, os estudantes que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual ao meio salário mínimo nacional e/ou os estudantes doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 3.10.2 O requerimento da isenção do pagamento do valor da inscrição se dará no dia **15 de setembro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos**.
- 3.10.2.1 O estudante abrangido pelo Decreto n.º 6.593/2008, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:
- 3.10.2.1.1 estar inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.10.2.1.2 ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/07.
- 3.10.2.1.3 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.6; 3.6.1 e 3.6.2 deste edital.
- 3.10.2.1.4 Clicar no “Tipo de Solicitação de Isenção”, “CadÚnico”, preencher e conferir o formulário com todos os dados pessoais obrigatórios.
- 3.10.2.1.4.1 transmitir os dados enviando a solicitação.
- 3.10.2.1.4.1.1 Para que o estudante não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que informe os dados cadastrais exatamente idênticos como estão no Cadastro Único. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção.
- 3.10.2.1.4.1.2 Para que o estudante seja considerado inscrito no CadÚnico, é necessário que o estudante tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias e que tenha atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
- 3.10.2.1.4.1.3 A declaração falsa sujeitará o estudante às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.10.2.1.5 O Município de Aguaí e/ou o IPEFAE consultará ao órgão gestor do CADÚnico, através do SISTAC, para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante.
- 3.10.2.1.6 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao estudante abrangido pelo Decreto n.º 6593/2008 que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentos;
- c) requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição preenchendo os dados incorretos ou incompletos, ou tiver se cadastrado recentemente, ou tiver o cadastro desatualizado.
- 3.10.2.1.7 Qualquer problema em relação ao Cadastro Único deve ser resolvido pelo Responsável Familiar da família do estudante, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou local de cadastramento municipal. O SISTAC apenas reconhecerá alterações de dados realizadas no sistema do Cadastro Único após 45 dias, em média.
- 3.10.2.2 O estudante doador de medula óssea, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:
- 3.10.2.2.1 Ter seus dados pessoais e o tipo de HLA incluídos no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) a partir do cadastro como doador voluntário de medula óssea realizado nos hemocentros localizados em



Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguaí-SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- todos os estados do país.
- 3.10.2.2.2 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.6; 3.6.1 e 3.6.2 deste edital.
- 3.10.2.2.3 Clicar no “Tipo de Solicitação de Isenção”, “Doador de Medula Óssea”, preencher e conferir o campo com o número do registro (REDOME) e enviar digitalizado a carteirinha atualizada de doador emitido pelo REDOME onde constem as informações “Doador (a) Voluntário (a) de Medula Óssea”, “Data de Cadastro” e “Data de Coleta”.
- 3.10.2.2.3.1 Após preencher o campo e selecionar o arquivo digitalizado com o documento, clicar em “Enviar Pedido de Isenção”, transmitindo os dados, enviando a solicitação e o arquivo.
- 3.10.2.2.4 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao estudante Doador de Medula Óssea que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentos;
 - requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição preenchendo os dados incorretos ou incompletos, ou enviar a carteirinha em discordância do item 3.10.2.2.3.
- 3.10.3 O estudante que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 13.656/2018, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:
- cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.
 - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da celebração do termo de compromisso.
 - declaração de nulidade da celebração do termo de compromisso, se a falsidade for constatada após sua celebração.
- 3.10.4 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do estudante como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.10.5 O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição do estudante será publicado no site www.ipefae.org.br, no dia **16 de setembro de 2020**, em ordem alfabética, com o número da Cédula de Identidade.
- 3.10.6 O estudante cujo requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição for deferido, estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.
- 3.10.7 Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição, que deverá ser efetuado no dia **17 de setembro de 2020**.
- 3.10.8 A decisão referente ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no site www.ipefae.org.br, no dia **21 de setembro de 2020**.
- 3.10.9 O estudante que tiver o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá efetuar sua inscrição conforme o constante no item e 3.6 e seus subitens.

04 DA INSCRIÇÃO A ESTUDANTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 17, § 5º, da Lei Federal nº11.788/2008, e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição.
- 4.1.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º, do Decreto n. 3.298/1999 e alterações.
- 4.2 No Formulário de Inscrição, os estudantes deverão declarar a deficiência que possuem.
- 4.2.1 O estudante com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital, emitido com data de, no máximo, 3 (três) anos anterior à data do encerramento das inscrições.
- 4.2.1.1 O Atestado Médico deverá ser legível e constar o nome completo do estudante, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá constar também a Data de emissão do documento, Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do estudante.
- 4.2.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo estudante exclusivamente via internet.
- 4.2.1.1.1.1 O estudante deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br.
- 4.2.1.1.2 A data limite de envio digitalizado é de **24 de setembro de 2020**.
- 4.2.1.2.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo e em hipótese alguma será devolvido, como também não será fornecida cópia ao estudante.
- 4.2.1.2.4 O estudante que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.2 e seus subitens não será considerado como portador de deficiência.
- 4.3 Na falta de estudantes aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais estudantes, com estrita observância da ordem classificatória.



Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguaí-SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.4 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão deste Processo Seletivo em total igualdade de condições em relação aos demais estudantes no que se refere a forma de avaliação, critérios de aprovação e prazos.
- 4.5 Os estudantes portadores de deficiência, caso forem aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.

05 DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A avaliação se dará através da apresentação de documentos comprobatórios da nota do Enem e do Histórico Escolar.
- 5.1.1 Os documentos poderão ser enviados no período compreendido entre o **dia 12 de setembro de 2020 até às 23h59 do dia 24 de setembro de 2020**.
- 5.1.2 O envio da documentação será feita exclusivamente via internet e o estudante poderá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento que finalizada sua inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br.
- 5.1.2.1 Para envio ao término da realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato, o estudante deverá clicar no 'Envio de Documentos' selecionar o 'Tipo' de documento (Nota do Enem ou Boletim Escolar) e enviar digitalizado o respectivo documento.
- 5.1.2.1.1 Os documentos deverão ser enviados de acordo com as informações discriminadas na tabela do item 5.2.
- 5.2 Para avaliação será considerado os constantes no quadro a seguir, não admitindo pontuação a qualquer outro documento e de outra forma:

DOCUMENTO	FORMA DE PONTUAÇÃO
<p>NOTA DO ENEM</p> <p>O estudante deverá enviar a 'versão impressa' com o demonstrativo das notas do Enem 2019, acessando a 'área do participante' do site http://portal.inep.gov.br/enem, 'resultado das edições anteriores'.</p> <p>O documento 'Nota do Enem' deverá ser digitalizado de forma integral, enviado um ÚNICO ARQUIVO em formato PDF.</p> <p>Para ser avaliado, o documento enviado com o demonstrativo da nota do Enem deverá conter, obrigatoriamente, o logotipo do INEP ENEM, os dados pessoais do aluno (Número de Inscrição, Nome e CPF) e as notas nas áreas de conhecimento (Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias; Ciências Humanas e Suas Tecnologias; Ciências da Natureza e Suas Tecnologias; Matemática e Suas Tecnologias; Redação).</p>	Média Aritmética das 5 áreas do conhecimento
<p>BOLETIM OU HISTÓRICO ESCOLAR DO 2º SEMESTRE DE 2019</p> <p>O estudante deverá enviar o demonstrativo das notas do 2º semestre do ano letivo de 2019, em conteúdo digital (caso tenha) ou solicitado na secretaria da instituição de ensino.</p> <p>O documento 'Boletim ou Histórico Escolar' deverá ser digitalizado de forma integral, em um ÚNICO ARQUIVO em formato PDF.</p> <p>Para ser avaliado, o documento enviado deverá conter, obrigatoriamente, o logotipo da Instituição de Ensino, os dados pessoais do aluno (Número do RA ou CPF ou RG e Nome Completo), a discriminação do ano letivo, o ano ou período acadêmico matriculado, o nome de todas as disciplinas cursadas com suas respectivas notas.</p> <p>OBS: Serão consideradas, para efeito de pontuação, as 4 maiores notas. As restantes serão desconsideradas pela comissão avaliadora.</p>	$\frac{(\sum 4 \text{ maiores notas}) \times 100}{8}$

OBS 1: O ESTUDANTE PODERÁ ENVIAR AMBOS OS DOCUMENTOS OU APENAS UM

- 1.1 O estudante que não apresentar os documentos no período e na forma discriminada neste Edital participará deste Processo Seletivo, porém, constará com nota 0 (zero).

- 5.3 A avaliação dos documentos será de caráter exclusivamente classificatório.
- 5.4 A avaliação dos documentos será feita na escala de 0 (zero) a 2.000 (dois mil) pontos, sendo atribuído os pontos conforme fórmula a seguir:

$$\text{Pontuação Final} = \text{ENEM} + \text{BOLETIM ESCOLAR}$$

Onde:

$\text{ENEM} = \text{Média Aritmética das 5 áreas do conhecimento}$

$\text{BOLETIM ESCOLAR} = \frac{(\sum 4 \text{ maiores notas}) \times 100}{8}$



Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguaí-SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.5 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 5.6 O estudante que não apresentar os documentos no período e na forma discriminada neste Edital participará deste Processo Seletivo, porém, constará com nota 0 (zero).
- 5.7 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:
- 1- ao estudante com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
 - 2- ao estudante que tiver obtido maior pontuação na nota do Enem;
 - 3- ao estudante que tiver obtido maior pontuação no Boletim Escolar;
 - 4- ao estudante mais idoso, dentre os estudantes com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 5.8 A Classificação Provisória do Processo Seletivo será divulgada no site www.ipefae.org.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aguaí na provável data de **28 de setembro de 2020**.
- 5.9 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site www.ipefae.org.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aguaí na provável data de **30 de setembro de 2020**.

06 DOS RECURSOS

- 6.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos estudantes, salientando-se, dentre outros:
- a) as inscrições;
 - b) isenção do pagamento do valor da inscrição;
 - c) pontuação no Resultado da Classificação, desde que se refira a erros das notas.
- 6.2 O prazo para interposição é de 1 (um) dia útil após ocorrência/divulgação e que tenham repercussão na esfera de direitos dos estudantes.
- 6.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 6.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os estudantes.
- 6.3 Para interpor recurso o estudante deverá acessar a área de Concursos do site www.ipefae.org.br, ingressar na Área do Estudante e acessar o período de Recurso no menu "Recursos".
- 6.3.1 O estudante poderá se valer do Anexo II (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para estruturar seu recurso, caso julgar conveniente.
- 6.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.
- 6.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 6.3.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
- 6.3.4 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.
- 6.4 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.
- 6.5 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 6.6 Não será aceito recurso do recurso.
- 6.7 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas no site www.ipefae.org.br e será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aguaí nas datas explicitadas no cronograma anexo ao Edital.
- 6.8 O Município de Aguaí, devidamente assessorado pelos responsáveis técnicos do IPEFAE, é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.9 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do estudante recorrente - nas datas que determinam o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - na Prefeitura Municipal de Aguaí, até a data de homologação do Processo Seletivo.

07 DA CONVOCAÇÃO

- 7.1 Toda convocação será feita, exclusivamente, através do e-mail informado na ficha de inscrição preenchida pelo estudante. É responsabilidade do estudante manter os seus dados cadastrais (dados pessoais, endereço, e-mail, telefone) atualizados. A Prefeitura Municipal de Aguaí não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.
- 7.2 O estudante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após envio da convocação, para responder ao e-mail manifestando seu interesse na vaga.
- 7.2.1 O estudante que não responder a convocação, através do e-mail, perderá o direito à vaga e será convocado o próximo estudante classificado.
- 7.2.1.1 O estudante, ao ser convocado, poderá responder ao e-mail manifestando o não interesse na vaga.
- 7.2.1.1.1 O estudante que não se interessar à convocação ou não responder o e-mail convocatório poderá ser convocado novamente após a convocação de todos os estudantes subsequentemente aprovados.



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguai-SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.2.1.2 O estudante poderá não se interessar pela celebração do termo de compromisso por duas vezes. Após a segunda convocação será excluído da lista de estudantes aprovados do Processo Seletivo.
- 7.2.2 O estudante que responder a convocação manifestando o interesse pela vaga e tiver o termo de compromisso emitido e celebrado terá seu nome excluído da lista de estudantes aprovados deste Processo Seletivo.

08 DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- 8.1 Como condição para celebrar o termo de compromisso, o estudante aprovado e convocado deverá:
- 8.1.1 Apresentar os documentos exigidos no Capítulo 9.
- 8.1.2 O estagiário deverá apresentar, na data de início de estágio, o Termo de Compromisso de Estágio assinado e carimbado por todas as partes e a documentação exigida pela Entidade Concedente do estágio.
- 8.2 A aprovação no Processo Seletivo gera aos estudantes apenas a expectativa da celebração do termo de compromisso e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos estudantes, inclusive dos com deficiência.
- 8.2.1 O Município de Aguai se reserva o direito de proceder às celebrações do termo de compromisso, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com o interesse público e às necessidades da Administração no desenvolvimento de atividades na área discriminada no quadro do item 1.3, de acordo com o número de vagas existentes e que forem criadas, disponibilidade orçamentária, obedecendo sempre à ordem da classificação.
- 8.3 Os termos de compromissos serão celebrados em conformidade com os termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e terá a vigência de 2 (dois) anos.
- 8.3.1 Poderá a vigência ser inferior a 2 (dois) anos quando a previsão de término do curso for inferior a este período.
- 8.3.2 O estudante que celebrar o termo de compromisso deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pelo Município de Aguai, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração da Bolsa Auxílio.
- 8.3.3 O termo de compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.
- 8.4 O estudante perderá o direito à celebração do termo de compromisso e terá seu nome excluído da lista de estudantes aprovados, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses:
- 8.4.1 Não atender à convocação de acordo com o disposto no Capítulo 7.
- 8.4.2 Não iniciar suas atividades, dentro do prazo legal.
- 8.4.3 Não apresentar no prazo e local determinado, por qualquer motivo, a documentação exigida no Capítulo 10 deste Edital.

09 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1 Os estudantes, para terem o termo de compromisso celebrado, serão comunicados através do e-mail cadastrado no ato da inscrição e, no prazo e local determinado, deverão apresentar:
- a) 1 (uma) uma fotografia 3 x 4 de frente, colorida e recente;
- b) 1 (uma) fotocópia simples da carteira de identidade (RG);
- c) 1 (uma) fotocópia simples do CPF;
- d) 1 (uma) fotocópia simples das páginas 7 e 8 da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e página da Qualificação Civil);
- e) 1 (uma) fotocópia simples do Comprovante de Residência atualizado;
- f) 1 (um) atestado ou declaração de matrícula ORIGINAL (nominal do estudante) emitido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida, com a respectiva assinatura do responsável da secretaria ou da Instituição de Ensino e com data superior a data da correspondência convocatória.
- g) 2 (dois) números de telefone para contato;
- h) 1 (um) endereço de e-mail.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão divulgadas conforme demonstrado no Anexo III - Cronograma.
- 10.1.1 Os arquivos publicados no site www.ipefae.org.br, referentes a este Processo Seletivo, serão retirados do site após decorridos 30 (trinta) dias da divulgação do Resultado Final.
- 10.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Aguai.
- 10.3 O estudante aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Aguai e ao IPEFAE, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização.
- 10.4 Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o estudante que:
- a) fizer, em qualquer fase deste certame ou na convocação, declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe organizadora do Processo Seletivo;
- c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados;
- d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguaí-SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.

- 10.5 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão de provas.
- 10.6 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.
- 10.7 O Município de Aguaí e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 10.8 Todo material referente ao Processo Seletivo ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Aguaí, no período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 10.9 O Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município de Aguaí.

Aguaí, 12 de setembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito



Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguaí-SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o Sr. (a) _____ é portador (a) da deficiência _____, causada por motivos _____, código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atividades a serem realizadas no estágio do curso de _____ disponibilizado no Processo Seletivo nº _____ do Município de _____ conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do estudante

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.



Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguaí-SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, _____, portador do
RG _____ estudante da área de
_____, com número de inscrição
_____ no Processo Seletivo nº _____ do Município de
_____, respeitosamente faço-me valer deste solicitando

Recurso quanto a(o) :

Inscrições.

Isenção do Pagamento do Valor da Inscrição

Pontuação da Classificação.

FATO RECORRIDO E FUNDAMENTAÇÃO LÓGICA

PEDIDO

REFERÊNCIA

Atenciosamente,

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

Assinatura



Prefeitura Municipal de Aguaí
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000-Aguaí-SP
Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	HORÁRIO PREVISTO	ATIVIDADE	LOCAL DA PUBLICAÇÃO
12/09/2020	12h	Publicação do Edital completo	Sites www.aguai.sp.gov.br e www.ipefae.org.br
12/09/2020	0h	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	
12/09/2020	0h	INÍCIO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO	
15/09/2020	até às 23h59	Período para requisição da Isenção do pagamento do valor da inscrição	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
16/09/2020	23h	Divulgação da lista com Deferimento ou Indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
17/09/2020	23h	Prazo para protocolo de recurso sobre indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
21/09/2020	23h	Divulgação dos resultados dos recursos sobre o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
23/09/2020	23h59	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	
24/09/2020	-	Vencimento do Boleto	
24/09/2020	23h59	ENCERRAMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO	
25/09/2020	23h	Divulgação da lista de estudantes efetivados	Site www.ipefae.org.br
28/09/2020	23h	Divulgação da Classificação Provisória	Sites www.aguai.sp.gov.br e www.ipefae.org.br
29/09/2020	até as 23h59	Prazo para interposição de recurso sobre a Classificação Provisória	Site www.ipefae.org.br
30/09/2020	23h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente a Classificação Provisória	Site www.ipefae.org.br
30/09/2020	23h	Divulgação do Resultado Final	Sites www.aguai.sp.gov.br e www.ipefae.org.br

As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo.
Qualquer alteração será publicada no site www.ipefae.org.br, caso ocorra.